220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 32.158.984/0001-20)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e à Administradora do
220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização do investimento em participação societária

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por participação societária em companhia fechada, avaliada e registrada pelo valor justo, considerando a classificação do Fundo como "Entidade de Investimento".

Para determinação do valor justo, a Administração do Fundo utilizou laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente pelo método de fluxo de caixa descontado, que utiliza, dentre outros aspectos e fatores, dados e premissas não observáveis, tais como: projeções de resultados, taxa livre de risco, prêmio de risco de mercado, entre outros.

Considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem com a complexidade existente inerente ao processo de mensuração do valor justo, em decorrência do uso de premissas e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de nossos especialistas para nos auxiliarem na: (i) revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas; (ii) verificação da exatidão dos dados sobre os fluxos de caixas; e (iii) análise de informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Ainda, realizamos o confronto da carteira de investimento com os documentos societários das investidas, bem como a avaliação das divulgações apresentadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a valorização do investimento em participação societária, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de maio de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)

CNPJ: 32.158.984/0001-20

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

				2025			2024	
Aplicações / Especificação	**Nota explicativa**	**Espécie / forma**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Valor justo**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**			**45**	**0,01**		**96**	**0,01**
Disponibilidades				**-**	**-**		**1**	**-**
Depósitos bancários				-	-		1	-
Fundo de investimento financeiro - renda fixa				**45**	**0,01**		**95**	**0,01**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		Cotas	26	45	0,01	63	95	0,01
Títulos e valores mobiliários	**5**			**1.036.139**	**128,75**		**1.162.637**	**131,65**
Ações de companhia fechada - sem cotação em bolsa				**1.036.139**	**128,75**		**1.162.637**	**131,65**
220 Capital Investimentos Participações S.A.		ON	38.347.562	1.036.139	128,75	38.347.562	1.162.637	131,65
Total do ativo				**1.036.184**	**128,76**		**1.162.733**	**131,66**
Outras obrigações				**231.422**	**28,76**		**279.595**	**31,66**
Valores a pagar desempenho de performance (*)	**19**			231.082	28,72		279.302	31,63
Consultoria especializada a pagar (*)	**19**			273	0,03		244	0,03
Valores a pagar à sociedade administradora (*)	**19**			44	0,01		31	-
Outras despesas				23	-		18	-
Patrimônio líquido				**804.762**	**100,00**		**883.138**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido				**1.036.184**	**128,76**		**1.162.733**	**131,66**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)

CNPJ: 32.158.984/0001-20

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

Composição do resultado líquido do exercício	Nota explicativa	2025	2024
Receitas		**(122.281)**	**151.103**
Rendas com títulos e valores mobiliários		**(122.281)**	**151.103**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo	**5**	(126.498)	146.059
Receita de dividendos e bonificações	**5**	4.204	5.028
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		13	16
Despesas	**8**	**43.905**	**(37.661)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(3.372)**	**(3.106)**
Despesa de auditoria		(23)	(165)
Despesa de consultoria especializada	**14**	(3.276)	(2.925)
Despesa de consultoria jurídica		(55)	-
Despesa de serviços de avaliação		(18)	(16)
Despesas da Administração	**14**	**47.705**	**(34.503)**
Taxa de administração		(323)	(609)
Taxa de gestão		(63)	-
Despesa de controladoria		(129)	(203)
Reversão/(Provisão) Taxa de performance		48.220	(33.691)
Demais despesas		**(428)**	**(52)**
Taxa de fiscalização CVM		(51)	(52)
Taxa ANBIMA		(11)	-
Outras despesas		(366)	-
Resultado líquido do exercício		**(78.376)**	**113.442**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)

CNPJ: 32.158.984/0001-20

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração do resultado abrangente
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Resultado líquido do exercício	**(78.376)**	**113.442**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**(78.376)**	**113.442**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)

CNPJ: 32.158.984/0001-20

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	Capital Social	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
Em 31 de dezembro de 2023		**126.410**	**(1.507)**	**645.754**	**770.657**
Amortização de cotas	**11**	-	(961)	-	**(961)**
Resultado líquido do exercício		-	-	113.442	**113.442**
Em 31 de dezembro de 2024		**126.410**	**(2.468)**	**759.196**	**883.138**
Resultado líquido do exercício		-	-	(78.376)	**(78.376)**
Em 31 de dezembro de 2025		**126.410**	**(2.468)**	**680.820**	**804.762**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)

CNPJ: 32.158.984/0001-20

(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)

CNPJ: 52.230.344/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota explicativa	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Rendas com aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro		13	16
(-) Pagamento de auditoria externa		-	(235)
(-) Pagamento de taxa Anbima		(11)	(8)
(-) Pagamento taxa CVM		(51)	(51)
(-) Pagamento de controladoria		(128)	(208)
(-) Pagamento de consultoria especializada		(3.247)	(2.821)
(-) Pagamento de laudo de avaliação		(26)	(8)
(-) Pagamento de performance		-	(141)
(-) Pagamento de consultoria jurídica		(55)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(53)	-
(-) Pagamento de outras despesas		(366)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(331)	(624)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.255)**	**(4.080)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Dividendos e amortizações recebidas	**5**	4.204	5.028
Caixa líquido das atividades de investimento		**4.204**	**5.028**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	**11**	-	(961)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**(961)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(51)**	**(13)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	96	109
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	45	96
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(51)**	**(13)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(78.376)**	**113.442**
Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo	**5**	126.498	(146.059)
Receita de dividendos e bonificações	**5**	(4.204)	(5.028)
(Redução) Aumento de outros passivos		(48.173)	33.565
Caixa líquido das atividades operacionais		**(4.255)**	**(4.080)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes)
CNPJ: 32.158.984/0001-20
(Administrado pela Noronha Trust Ltda.)
CNPJ: 52.230.344/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto os valores e a quantidade das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe") foi constituído em 19 de novembro de 2018, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas atividades em 30 de abril de 2019. Destina-se a investidores classificados como qualificados, assim definidos nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM 30 e alterações posteriores. O Fundo terá uma única Classe de cotas, designada "Classe de Cotas do 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes - Responsabilidade Limitada".

O Fundo e a Classe terão prazo de duração de 8 (oito) anos, contados a partir da data da primeira integralização de cotas, prorrogáveis, mediante aprovação em assembleia geral, por 2 (dois) períodos de 2 (dois) anos cada ("prazo de duração").

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas no longo prazo e o retorno financeiro aos cotistas, quer por amortizações de cotas, quer por repasses de valores distribuídos pelas empresas investidas a título de dividendos e juros sobre o capital próprio. O Fundo buscará atingir seu objetivo por meio da aquisição de valores mobiliários de emissão das empresas alvo, participando do processo decisório de cada uma das empresas investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. O Fundo poderá participar do processo decisório das empresas investidas por meio das seguintes maneiras: (a) pela celebração de acordos de acionistas ou de sócios; (b) pela detenção de ações ou cotas que integrem o respectivo bloco de controle; e (c) pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou a adoção de outro procedimento que assegure ao Fundo a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das empresas investidas, inclusive por meio da indicação de membros do conselho de administração.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida Instrução:

- A Classe obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- A Classe se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;
- A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e
- A Classe define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações da Classe não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e gestão da carteira da Classe é realizada pela Noronha Trust Ltda. (“Administradora” e “Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 579/16 e pela Resolução CVM 175/22 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas para emissão pela Administração em 19 de maio de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16, para fundos qualificados como entidade de investimento.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em “Resultado com investimento em ações de companhia fechada - valor justo”.

d) Outros ativos e passivos financeiros

Um ativo é reconhecido quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Classe e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a Classe possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

e) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (*)	1.735,7523	26	45
Total		**26**	**45**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1.517,0351	63	95
Total		**63**	**96**

(*) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro, inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5. Títulos e valores mobiliários

Participação em companhia de capital fechado e critérios de avaliação ao valor justo

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira ações de companhia fechada – sem cotação em bolsa conforme demonstrado abaixo:

	2025			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
220 Capital Investimentos Participações S.A.	38.347.562	125.862	1.036.139	100%
Total		**125.862**	**1.036.139**	

	2024			
Ações de companhia fechada	**Quantidade**	**Custo total Investido**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
220 Capital Investimentos Participações S.A.	38.347.562	125.862	1.162.637	100%
Total		**125.862**	**1.162.637**	

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 e o registro do valor justo das ações de companhia fechada:

		2025		
Ações de companhia fechada	**2024**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
220 Capital Investimentos Participações S.A.	1.162.637	-	(126.498)	1.036.139
Total	**1.162.637**	**-**	**(126.498)**	**1.036.139**

		2024		
Ações de companhia fechada	**2023**	**Aquisição de Ações**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Valor Justo**
220 Capital Investimentos Participações S.A.	1.016.578	-	146.059	1.162.637
Total	**1.016.578**	**-**	**146.059**	**1.162.637**

a) Descrição da companhia investida

• 220 Capital Investimentos e Participações S.A ("Holding" ou "Companhia")

A 220 Capital Investimentos e Participações S.A, é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade de São Paulo e tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de assessoria e assistência técnica, administrativa e comercial, voltados à identificação de oportunidades de investimentos em sociedades; e (ii) a participação, em caráter permanente ou temporário, no capital e nos lucros de outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia, e/ou em fundos, na qualidade de cotista.

Conforme contrato de compra e venda datado em 05 de fevereiro de 2019, foi resolvido a aquisição da totalidade de ações da Agasus S.A. pela Holding no montante de R$ 59.000, equivalente a uma participação de 95,68%.

Em Assembleia Geral Extraordinária, em 30 de abril de 2019, foi aprovado o aumento de capital social da Holding em R$ 34.000 mediante a emissão de 10.625.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Em Assembleia Geral Extraordinária, em 3 de setembro de 2019, foi aprovado o aumento de capital social da Holding em R$ 1.535 mediante a emissão de 479.688 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Na data de 23 de dezembro de 2021 foi deliberado e aprovado em ata de Assembleia Geral Extraordinária da Holding um aumento de capital de 24.999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas em R$ 2 (dois reais) por outros acionistas. Em mesma data, foi assinado um contrato entre Fundo e acionistas da Holding para a aquisição de 74.999 ações ordinárias por R$240. Os valores transacionados foram realizados entre partes relacionadas, que por questões estratégicas, passaram a ser investidores da Holding por meio do Fundo. Neste movimento, o Fundo passou a deter 100% do capital votante da Holding.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária da 220 Capital Investimentos e Participações S.A., realizada em 03 de janeiro de 2022, o Fundo aportou R$ 86.474 através de um aumento de capital da Holding, mediante a emissão de 26.078.257 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo, conforme boletim de subscrição.

Em 03 de fevereiro de 2022 foi realizada nova Assembleia Geral Extraordinária na Holding, onde foi deliberado e aprovado a emissão de 1.089.618 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo no valor de R$ 3.613 em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo recebeu o valor de R$ 4.204 (R$ 5.028 em 2024) a título de dividendos antecipados da Holding, depositados em bases mensais, conforme previsto em estatuto social.

As demonstrações contábeis da Holding, referente ao exercício de 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 30 de abril de 2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, sem modificação de opinião.

Agasus S.A. (“Agasus”)

A Agasus S.A. é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade de São Paulo controladora integral da Agasus Serviços de Tecnologia Ltda., empresa que tem por objeto social: (i) o aluguel das seguintes máquinas e equipamentos de tecnologia: computadores; servidores, smartphones e notebooks para escritório; e (ii) a prestação de serviços de suporte técnico relativo aos equipamentos de TI; e (iii) a venda de equipamentos de TI seminovos.

As demonstrações contábeis da Agasus S.A., referente ao exercício de 31 de dezembro de 2025, foram emitidas em 30 de março de 2026, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, sem modificação de opinião.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

O valor justo da companhia investida foi atualizado com base em laudo de avaliação independente elaborado pela B2R Capital Assessores Financeiros Ltda. ("B2R Capital").

Experiência do avaliador: A B2R Capital tem como uma das principais atividades a assessoria em transações de fusões e aquisições (M&A). Com experiência na estruturação e execução de operações complexas de empresas em diferentes setores da economia, atuam tanto na prospecção de potenciais oportunidades de aquisição, como na assessoria em processos de alienação total ou parcial de negócios. A B2R Capital também é especializada na elaboração de valuation em diferentes cenários e metodologias aplicáveis, assessorando seus clientes no desenvolvimento de tese de investimento, termo de confidencialidade, teaser, memorando de informações e apresentações institucionais.

Método de avaliação: Fluxo de Caixa Descontado ("FCD"): este método consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados. O valor da empresa é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio. A B2R realizou a avaliação econômico-financeira baseada no FCD, ajustado pela dívida líquida na data base.

- **Data base:** 30 de setembro de 2025
- **Período das projeções:** outubro de 2025 a dezembro de 2035
- **Risco país:** 2,1%
- **Taxa de desconto:** 15,6%
- **Beta desalavancado:** 0,69
- **Prêmio de risco de mercado:** 5,00%

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo operar no mercado de derivativos, bem como realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas empresas investidas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo.

Riscos relacionados às garantias prestadas pelo fundo: Consiste no risco de as Empresas Investidas do fundo tomarem dívidas nas quais a Classe figure como um dos garantidores, seja através de aval, fiança, coobrigação ou constituição de garantias reais sobre os ativos da Classe. Tais operações deverão ser aprovadas em Assembleia Geral, nos termos do Art. 26, item (xi) acima. Na hipótese de inadimplemento de tais obrigações pelas Empresas Investidas, a Classe poderá ser chamada a adimpli-las, ou mesmo sofrer constrições judiciais sobre seus ativos, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe e sua capacidade de amortizar as Cotas. Em relação à responsabilidade pelas obrigações do Fundo e/ou da Classe, destaca-se que os Prestadores de Serviço Essenciais não podem ser responsabilizados em caso de inadimplemento, uma vez que não atuam como garantidores das operações do fundo. Os Prestadores de Serviço Essenciais são prestadores de serviços do Fundo, conforme delineado no Regulamento, e sua atuação está restrita à gestão e administração do portfólio de investimentos, tendo patrimônio totalmente segregado ao do fundo. Essa segregação patrimonial, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, estabelece que os bens e direitos pertencentes ao Fundo e/ou à Classe são independentes e distintos daqueles pertencentes aos Prestadores de Serviço Essenciais, afastando qualquer possibilidade de confusão ou risco de afetar os ativos dos Prestadores de Serviço Essenciais em caso de dificuldades financeiras, insolvência ou qualquer outra situação de inadimplemento envolvendo o Fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle dos prestadores de serviços do Fundo, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo, e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, de forma geral, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e, especificamente, à orientação política adotada por autoridades públicas competentes nos setores econômicos de atuação das Empresas Alvo, inclusive quanto a riscos relacionados à forma de aplicação, interpretação e/ou alteração da regulamentação aplicável ao desenvolvimento das atividades das Empresas Alvo. Ocasionalmente, o Governo Brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, em passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, podem impactar significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo.

Risco de mercado em geral: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos relacionados às empresas investidas e aos valores mobiliários de emissão das empresas investidas: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A Carteira do Fundo está concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Empresas Investidas, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Empresas Investidas, (ii) solvência das Empresas Investidas, e (iii) continuidade das atividades das Empresas Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Empresa Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a propriedade das empresas investidas: Apesar de a Carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

Risco operacional e financeiro das empresas investidas: Em virtude da participação nas Empresas Investidas, todos os riscos operacionais das Empresas Investidas poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais e financeiros ao Fundo, impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Empresas Investidas.

Risco de investimento nas empresas alvo constituídas e em funcionamento: O Fundo poderá investir em Empresas Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais sociedades: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprirem obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de diluição: o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos das normas legais e contratuais aplicáveis, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Empresas Investidas. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Empresas Investidas no futuro, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Empresas Investidas diluída.

Risco de concentração da carteira do fundo: O Fundo adquirirá Valores Mobiliários de emissão, exclusivamente, das Empresas Alvo, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista neste Regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Valores Mobiliários e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável. O ora disposto poderá implicará em risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por um único emissor.

Risco de patrimônio líquido negativo e limitação de responsabilidade dos cotistas: Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores do Fundo, (b) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administrador e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas de emissão do Fundo por eles detidas. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de liquidez dos ativos do fundo: As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Restrições à negociação, risco de liquidez reduzida das cotas e do mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e, portanto, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento e nas normas aplicáveis, incluindo o término do Prazo de Duração do Fundo e as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as Cotas não serão registradas para negociação em mercado organizado. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao Cotista. As Cotas não serão registradas para negociação em mercado organizado, o que poderá em menor liquidez, bem como restrição de negociação por determinados investidores que, em razão da regulamentação própria aplicável ao investidor, não podem adquirir valores mobiliários fora dos mercados de bolsa e balcão organizado. Adicionalmente, em razão de as Cotas não serem admitidas à negociação em mercado organizado, não se pode assegurar qualquer disponibilidade de informações sobre preços praticados ou sobre os negócios realizados em eventual negociação de Cotas.

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de Cotas do Fundo, pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração do Fundo, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no Regulamento.

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos do Fundo, as Cotas do Fundo, por orientação do Assembleia Geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente à sua participação no Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira do fundo: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, o Fundo poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira do Fundo. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação no Fundo, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou os demais prestadores de serviço do Fundo tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo e/ou pelas Empresas Alvo. Ademais, as aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, ou dos demais prestadores de serviço do Fundo, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido do Fundo e, consequentemente, dos recursos investidos pelos Cotistas. Ainda, não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração do Fundo, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Riscos de alteração do tratamento tributário aplicável ao fundo e/ou aos cotistas e risco de não aproveitamento de benefício fiscal: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo. Essas alterações podem incluir (i) modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos, (ii) ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, bem como (iii) mudanças na interpretação e/ou na aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações não podem ser quantificados antecipadamente. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas, inclusive, no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Lei 14.754") estabelece que fundos de investimento participações (FIPs) classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito regulatório de carteira não se submetem ao regime de tributação periódica semestral ("Come-Cotas"). Todavia, não havendo o atendimento desse requisito de modo que o Fundo seja classificado como não entidade de investimento, haverá aplicação do c (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos do Fundo de Cotistas residentes no Brasil para fins fiscais. Investidores Não Residentes ("INR") não se submetem ao ComeCotas por expressa previsão legal. Por fim, caso não seja possível atender aos requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da CVM, o Fundo pode não ser considerado como fundos de investimento participações para os fins da Lei 14.754, eventualmente sujeitando os rendimentos de seus cotistas a alíquotas superiores a 15%, segundo o regime geral de tributação de fundos de investimento, nos termos da Lei 14.754; nessa hipótese, os rendimentos e ganhos reconhecidos pelos Cotistas, pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser submetidos à tributação pelo imposto de renda na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue (sem prejuízo de disposições específicas aplicáveis a Cotistas segundo sua natureza e situação específicas): 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 (cento e oitenta e um) até 360 (trezentos e sessenta) dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

Risco de não realização de investimento pelo fundo: Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento nas Empresas Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Riscos relacionados às empresas investidas: Em virtude da participação nas Empresas Investidas, todos os riscos operacionais de cada uma das Empresas Investidas são também riscos operacionais do Fundo, visto que o desempenho do Fundo decorre do desempenho das Empresas Investidas. Nesse sentido, seguem abaixo riscos específicos relacionados ao investimento do Fundo nas Empresas Investidas:

(a) Riscos gerais – Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Cotistas. A Carteira do Fundo estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, as quais estarão invariavelmente expostas de forma concentrada ao setor de tecnologia. Não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Empresas Investidas,

(ii) solvência das Empresas Investidas e (iii) continuidade das atividades das Empresas Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira do Fundo e o valor das Cotas. Ainda, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Empresas Investidas, decorrentes de seu desinvestimento ou, ainda, de dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Empresa Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Empresas Investidas envolvem riscos relativos ao setor de tecnologia. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Empresas Investidas acompanhe pari passu o desempenho médio do setor. Adicionalmente, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

(b) Risco legal – A performance das Empresas Investidas pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atuem, bem como por demandas judiciais em que as Empresas Investidas figurem como rés, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades particulares.

(c) Desconsideração da personalidade jurídica – O Fundo participará do processo decisório das Empresas Investidas. Dessa forma, caso haja a desconsideração da personalidade jurídica de uma Empresa Investida, ou caso seja apurada sua responsabilidade pela eventual decretação de falência da Empresa Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Empresa Investida poderá ser atribuída ao Fundo, impactando o valor das Cotas.

(d) Órgãos públicos – Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio ou investidor das Empresas Investidas, ou como adquirente ou alienante de Valores Mobiliários de emissão de tais Empresas Investidas, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a Carteira do Fundo.

(e) Companhia fechada – Os investimentos do Fundo poderão ser realizados em sociedades limitadas e companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (i) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Empresas Investida e (ii) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da Carteira do Fundo e das Cotas.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo poderá adquirir ativos de emissão das Empresas Alvo e/ou das Empresas Investidas, nas quais os Cotistas detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pela maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, o Fundo poderá figurar como contraparte do Administrador, de membros do Conselho de Administração ou de Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às Empresas Alvo e/ou às Empresas Investidas que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pela Administradora por meio de seus comitês internos.

8. Principais encargos debitados ao Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados a Classe nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R$ 882.240 e R$773.398, respectivamente:

Encargos	2025	% sobre o PL médio	2024	% sobre o PL médio
Taxa de performance	48.220	5,47	(33.691)	(4,36)
Consultoria especializada	(3.276)	(0,37)	(2.925)	(0,38)
Outras despesas	(366)	(0,04)	-	-
Remuneração da Administração	(323)	(0,04)	(609)	(0,08)
Despesas de controladoria	(129)	(0,01)	(203)	(0,03)
Taxa de Gestão	(63)	(0,01)	-	-
Despesa de consultoria jurídica	(55)	(0,01)	-	-
Auditoria	(23)	-	(165)	(0,02)
Taxa de fiscalização CVM	(51)	(0,01)	(52)	(0,01)
Serviços de avaliação	(18)	-	(16)	-
Taxa Anbima	(11)	-	-	-
	43.905	**4,98**	**(37.661)**	**(4,88)**

9. Subclasse de cotas do Fundo

O Fundo é constituído por 2 (duas) subclasses de cotas, sendo elas subclasse C e subclasse D, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**	**Quantidade**	**Valor Patrimonial**
Subclasse C	12.587.557,6000	49,2540	12.587.557,6000	54,8408
Subclasse D	2.753.022,9000	67,1167	2.753.022,9000	70,0416

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 15.340.580,5000 cotas integralizadas com valor unitário de R$ 52,4596 (mesma quantidade em 2024, com valor unitário de R$ 57,5687).

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Data	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota R$**	**Rentabilidade da cota %(*)**	**Rentabilidade da cota teórica (**) %**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	882.240	52,4596	(8,87)	-
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	773.398	57,5687	14,60	14,72

(*) Os valores apresentados demonstram a rentabilidade do Fundo, referindo-se às classes de cotas C e D em conjunto.
(**) O valor da cota teórica de - (R$ 57,6313 em 2024) e a rentabilidade teórica apresentadas desconsideram a amortização de cotas ocorrida no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe será constituída por cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, e terão a forma nominativa e escritural.

- **Emissão**

No âmbito da primeira emissão de cotas, foram emitidas e distribuídas até 44.000 (quarenta e quatro mil) cotas com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando uma primeira emissão de até R$ 44.000 (quarenta e quatro milhões de reais). As cotas constitutivas do patrimônio inicial mínimo do Fundo deveriam representar, no mínimo, R$ 34.000 (trinta e quatro milhões de reais) em capital comprometido.

Na segunda emissão de cotas do Fundo, poderão ser emitidas e distribuídas: (a) 10.098,3085747 cotas classe A, com valor unitário de R$ 1 (mil reais), totalizando o montante de R$ 10.098 (dez milhões e noventa e oito mil reais); e (b) 10.153,03230072 cotas classe B, com valor unitário de R$ 7.878,27 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte sete centavos), cujo valor de emissão foi negociado e definido entre os cotistas do Fundo, totalizando o montante de R$ 79.988 (setenta e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).

Na terceira emissão de cotas do Fundo, poderão ser emitidas e distribuídas: (a) mediante a conversão da totalidade das cotas classe A em 12.587.558 cotas classe C; e (b) mediante a conversão da totalidade de cotas classe B em até 2.753.023 cotas classe D, pelo valor total de R$ 0,01 (um centavo), a ser realizado por intermédio de oferta privada destinada exclusivamente para aos atuais cotistas da Classe, observada a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento das cotas não subscritas, não havendo montante mínimo de colocação, nos termos dos suplementos constantes no anexo III e anexo IV do regulamento do Fundo.

As cotas da primeira e segunda emissão serão objeto de oferta mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476 (vigente à época), por intermédio de instituição integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral. Em caso de nova emissão de cotas, o direito de preferência referido no parágrafo Oitavo do Artigo 22º do regulamento do Fundo deverá ser exercido pelo cotista em até 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela Administradora acerca da nova emissão de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve integralização de novas cotas.

- **Resgate e amortização de cotas**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou na hipótese de liquidação da Classe. No entanto, a Administradora poderá realizar amortizações parciais das Cotas da Classe, a qualquer tempo durante o Período de Desinvestimento, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários das Empresas Investidas. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes no momento de realização da amortização, observado o regulamento.

A assembleia geral poderá determinar a Administradora que, em caso de iliquidez dos ativos da Classe e não havendo recursos disponíveis da Classe, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada cotista.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas (R$ 961 em 2024).

12. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Serviços de administração, gestão, custódia e tesouraria

a) A Classe é administrada e gerida pela Noronha Trust Ltda., sociedade com sede na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 41, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora" e "Gestora").

b) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo serão prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

c) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

14. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

A Administradora fará jus a uma remuneração correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido durante todo o Prazo de Duração, observado: **(i)** o montante mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) e máximo de R$ 42 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), limitado ao valor de R$ 500 (quinhentos mil reais) ao ano, sendo tais valores corrigidos anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier substituí-lo, desde a data de transferência da Classe para a atual Administradora (11/06/2024); e **(ii)** que do montante descrito acima, já se considerando o disposto no item (i) acima, será subtraída a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia, conforme descrito no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 323 (R$ 609 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

- **Taxa de gestão**

A remuneração da Gestora será deduzida da Taxa de Administração, e corresponderá a R$ 10 (dez mil reais) mensais corrigida anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data de transferência da Classe para a atual administradora (11/06/2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 63 (não houve em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de gestão" na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

A remuneração do Custodiante será deduzida da Taxa de Administração, e corresponderá a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal R$ 2 (dois mil reais) e máximo de R$ 10 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais), corrigido anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde a data de transferência da Classe para a atual administradora (11/06/2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 129 (R$ 203 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de controladoria" na demonstração do resultado.

- **Remuneração do consultor especializado**

Pelos serviços de consultoria prestada a Classe, os Consultores Especializados farão jus a uma remuneração mensal bruta de R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) corrigidos a partir de janeiro de 2024, a cada período de 12 (doze) meses, pelo CDI acrescido de 1% (um por cento) ao ano desde janeiro de 2024, sem distinção por Subclasse ("Remuneração Recorrente dos Consultores Especializados"). A remuneração mensal será paga diretamente aos Consultores Especializados na ordem de 50% (cinquenta por cento) para cada um.

A remuneração recorrente dos Consultores Especializados será apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os Consultores Especializados poderão fazer jus a um prêmio anual, sujeito à aprovação do, e a ser definido pelo Conselho de Administração, devidamente registrado em ata, pago no mês de junho de cada ano, que não deverá ser menor do que 25% (vinte e cinco por cento) e não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da soma anual da remuneração recorrente dos Consultores Especializados vigente à época do respectivo pagamento.

Os Consultores Especializados farão jus a prêmio de desempenho (PD), apurado individualmente para cada Subclasse, que será devido somente quando a distribuição de resultados da Classe aos cotistas exceder o valor de cada integralização de cotas corrigido por 140% (cento e quarenta por cento) da variação do CDI, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano, considerando um ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Retorno Preferencial" ou "RP"), conforme descrito abaixo:

PD = P x (DR – CI * RP)

DR: somatório de todas as Distribuições de Resultados aos Cotistas, líquido do Prêmio de Desempenho;

CI: somatório do valor do Capital Integralizado de todos os cotistas de cada Subclasse;

RP: Retorno Preferencial, conforme abaixo:

Mínimo (140% x CDI; 12% ao ano), apurado pelo número de dias úteis entre a data de cada integralização e data dos pagamentos de distribuição de resultado aos cotistas da Classe**.**

O "P" (Percentual de Prêmio Desempenho, composta pela soma de três parcelas:

P = P1+P2+P3
Sendo que:

Para a Subclasse C o prêmio máximo será de 30% (trinta por cento);

Para a Subclasse D o prêmio máximo será de 20% (vinte por cento);

P1: percentual fixo de 10% (dez por cento) para a Subclasse C e 0% (zero por cento) para a Subclasse D;

P2: para a Subclasse C, percentual variável linearmente proporcional ao prazo de prestação de serviço dos Consultores Especializados a Classe, podendo variar de 0% (zero por cento) (caso os Consultores Especializados deixem de prestar serviços ao Fundo no mesmo mês da aplicação) a 10% (dez por cento) (caso os Consultores Especializados continuem prestando serviços a Classe por pelo menos 60 (sessenta) meses após a integralização). Na hipótese de um Evento de Venda das Empresas Investidas, em período anterior ao 60º (sexagésimo mês) e posterior ao 36º (trigésimo sexto mês) do início da prestação de serviços, o P2 será acelerado, caso o retorno aos Cotistas atinja um múltiplo de 3 (três) vezes do valor total integralizado de cada Cotista. Para a Subclasse D o P2 será de 0% (zero por cento);

P3: percentual variável proporcional ao retorno anual em reais de cada Cotista (Tx) no momento da liquidação da Classe podendo variar, para cada Classe, conforme as condições descritas a seguir:

Resultado do Tx	% P3 até 5 anos	% P3 após 5 anos
Menor que 20% a.a. + AI	0% (zero)	0% (zero)
Entre os limites	% calculado pela fórmula: (Tx – 20 – AI) / 15	(Tx – 20 – AI) / (Tmax – 20 – AI)
Maior ou igual Tmax	100%	100%

Para a Subclasse C: P3 = (%P3) * 10%;

Para a Subclasse D: P3 = (%P3) * 20%;

Para apuração do P3 até 5 anos do início: Tmax = 35% a.a. + AI;
• Subclasse C: a data base de início é o dia 30/04/2019;
• Subclasse D: a data base de início é o dia 30/12/2021;

Para 6º (sexto) ano em diante do Prazo de Duração, temos:

Tmax = {[(1,35^5)*((1,20)^(n-5))]^(1/n)}-1

Onde n = número do ano que está sendo realizada a amortização;

Se 20% < = Tx < Tmax então P3 = (Tx – 20%)/(Tmax-20%)*10%,

Se Tx > Tmax então P3 = 10%

Como exemplo no sétimo ano:
7º ano: Tmax= {(1,35^5)x(1,20)^2} ^1/7-1 = 30,53%

O “Retorno Anualizado do Cotista” (Tx), será calculado conforme a função XTIR, ou XIRR em inglês, do programa Microsoft Excel, considerando-se as datas de recebimentos e pagamentos realizados pela Classe, e os montantes referentes aos respectivos pagamentos e recebimentos, em moeda corrente brasileira (Real - R$). É certo que o RP (Retorno Preferencial) na sua respectiva data de pagamento, e o valor deste Prêmio de Desempenho **(PD)** também serão considerados parte integrante dos pagamentos realizados pela Classe aos cotistas.

AI se refere ao "Ajuste de Inflação", que será expresso em percentual e calculado pela média geométrica das diferenças entre a inflação anual no Brasil (IPCA) e a inflação anual dos Estados Unidos da América (US Inflation – Consumer Price Index for All Urban Consumers – CPI-U-nsa). A tabela abaixo ilustra o ajuste de inflação em um período hipotético:

	Ano 1*	**Ano 2***	**Ano 3***	**Ano 4***	**Ano 5***
IPCA – BR	3,0%	5,0%	10,0%	3,0%	1,0%
CPI – USA	2,0%	2,0%	2,0%	1,0%	2,0%
Diferença anual	**1,0%**	**3,0%**	**8,0%**	**2,0%**	**-1,0%**

Média Geométrica do diferencial de Inflação Anual: AI = 5 √ (1,01 x 1,03 x 1,08 x 1,02 x 0,99)	2,56%
Exemplo: *- Limite Inferior do Tx no* P3*: (20% + 2,56%)*	Exemplo: 22,56%
- Limite Superior do Tx no P3*: (35% + 2,56%)*	37,56%

(*) Períodos de 12 meses a partir do mês do primeiro investimento do fundo até o fechamento da Classe, de acordo com os índices oficiais divulgados até a data de cálculo, pro-rata pelo período.

Na hipótese de destituição dos Consultores Especializados sem justa causa, será devido Prêmio de Desempenho **(PD)** considerando P1 integral, P2 *pro-rata*.

Nesta hipótese, o pagamento será feito aos Consultores Especializados após a alienação das Empresas Investidas pela Classe e o retorno do capital aos cotistas. No entanto, a Administradora, o Conselho de Administração e os Consultores Especializados poderão mutuamente acordar a antecipação do evento de pagamento e definir o valor total do Prêmio de Desempenho **(PD)**, de acordo com a avaliação definida pelas partes, sujeito à aprovação em Assembleia Geral.

Os Consultores Especializados farão jus à Prêmio de Desempenho (PD), apurado para cada Subclasse De cotas individualmente, somente quando a distribuição de resultados da Classe aos cotistas exceder o valor de cada integralização de cotas acrescido do Retorno Preferencial.

Na hipótese de destituição dos Consultores Especializados com justa causa, não será devido Prêmio de Desempenho **(PD)**.

No quinto aniversário após a realização do primeiro investimento pela Classe, ou caso ocorra algum evento que possa impactar de forma significativa o Prêmio de Desempenho **(PD)** – o que ocorrer antes, os Consultores Especializados e o Conselho de Administração entrarão, de boa-fé, em discussões para eventuais ajustes no Prêmio de Desempenho **(PD)**, se necessário. Os ajustes deverão ser acordados entre os Consultores Especializados e o Conselho de Administração e estarão sujeitos à aprovação em Assembleia Geral; caso não haja consenso entre os Consultores Especializados e o Conselho de Administração ou aprovação em assembleia geral em relação à ajustes no Prêmio de Desempenho **(PD)**, as regras estabelecidas nos parágrafos anteriores continuam válidas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa registrada de taxa de consultoria foi de R$ 3.276 (R$ 2.925 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de consultoria especializada” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa registrada de taxa de performance foi de R$ 33.691 e encontra-se apresentada na rubrica de “Reversão/(Provisão) Taxa de performance” na demonstração do resultado.

No exercício findo em 31 de dezembro, de 2025, houve a reversão da taxa de performance no montante de R$ 48.220 e encontra-se apresentada na rubrica de “Reversão/(Provisão) Taxa de performance” na demonstração do resultado.

- **Demais taxas**

Não será cobrada taxa de ingresso ou de saída a ser paga pelo cotista da Classe, salvo aprovação em sentido diverso pela assembleia geral.

15. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas a Classe, estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

16. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotista

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015 cumulativamente com a Lei 14.754/23, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

***Tributação* Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023**

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIP da tributação periódica ("come-cotas"), desde que seja enquadrada como entidade de investimento e desde que o fundo cumpra os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

A Resolução CMN nº 5.111/2023 regulamentou o conceito de "entidade de investimento" para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23.

Caberá a Administradora garantir a classificação como entidade de investimento para fins de incidência ou não de come cotas.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIP's enquadrados nas características acima.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a esta Classe por ela administrada que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

19. Transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, junto à Noronha Trust Ltda., Administradora e Gestora, no montante de R$ 44. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui saldo a pagar de taxa de consultoria e taxa de desempenho ao consultor especializado, nos montantes de R$ 273 e R$ 231.082, respectivamente. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a título de taxa de consultoria especializada e taxa de desempenho (performance), encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

20. Alterações estatutárias

Em 9 de maio de 2025, foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes, na qual os cotistas representando a totalidade das cotas subscritas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a prestação de garantia, na forma de aval, pelo Fundo em favor do Banco Bocom BBM S.A., para garantir obrigações assumidas pela investida Voke S.A. no âmbito de contrato de empréstimo externo e respectiva nota promissória. Na mesma assembleia, foi autorizada a Administradora a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação da referida garantia. Em decorrência dessa deliberação, foi aprovada a divulgação de fato relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

Em complemento, em 12 de maio de 2025, foi protocolado na CVM Fato Relevante referente à fiança outorgada em benefício da Voke S.A.

Em 27 de junho de 2025, a Administradora do Fundo promoveu alteração do regulamento, independentemente de assembleia geral de cotistas, com a finalidade exclusiva de adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175. Como parte dessa adaptação, foi instituída a responsabilidade limitada dos cotistas, passando o Fundo a denominar-se 220 Capital Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes – Responsabilidade Limitada. Adicionalmente, o Fundo passou a ser estruturado em classe única, com regulamento composto por parte geral e respectivos apêndices, em conformidade com a regulamentação vigente.

Em 14 de novembro de 2025, em Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado e aprovado, por unanimidade: (i) Autorização para a Voke S.A. realizar sua 4ª emissão de debêntures conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória, em série única, para colocação privada, no montante de até R$ 400.000.000,00, prazo de 4 anos, remuneradas a 100% do CDI + 6% a.a. até 21/11/2026 e + 10% a.a. a partir de então, tendo o FCR FIDC – Responsabilidade Limitada como debenturista e a 220 Capital Investimentos e Participações S.A. como fiadora; (ii) Autorização para outorga de alienação fiduciária de equipamentos pela Voke e suas subsidiárias diretas (Sistemas Convex, Atta Tecnologia, CSI, Renter e Agasus Seminovos) e cessão fiduciária de recebíveis e contas vinculadas, sob condição suspensiva, pela Sistemas Convex, em garantia da Emissão; (iii) Autorização para celebração do Acordo de Acionistas sob Condição Suspensiva da Voke S.A. entre o debenturista e a 220 Capital Investimentos e Participações S.A.; (iv) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à formalização e implementação das deliberações; (v) Renúncia expressa aos direitos previstos no Equityholders Agreement de 30/12/2021, incluindo as Cláusulas 9.04 (Right of First Refusal), 9.05 (Co-Sale Option) e 9.06 (Drag Along Right), em relação à Emissão e à eventual conversão futura das Debêntures em ações.

21. Eventos subsequentes

A Administradora do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Luiz Felipe da Costa Macedo
Diretor Executivo